



**PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO CEARÁ  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

**INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE PARAMOTI - CE**

**RELATÓRIO**

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho Superior da Magistratura:

Dirijo-me a Vossa Excelência com o propósito de apresentar o RELATÓRIO, mapas e demais papéis alusivos à INSPEÇÃO efetivada na **Comarca Vinculada de Paramoti - CE**, no dia 20 de novembro de 2013, pelo Juiz Corregedor Auxiliar Joaquim Vieira Cavalcante Neto, sob a supervisão do signatário, nos termos das Portarias n<sup>os</sup> 183 e 192, de 29 de outubro e 4 de novembro de 2013 (ANEXO III).

**ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA UNIDADE INSPECIONADA**

Trata-se de Comarca Vinculada, sediada no Fórum Judiciário local. Segundo dados coletados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, com base no censo de 2010, a unidade em destaque totaliza 11.308 (onze mil trezentos e oito) habitantes, sob a assistência de um Juiz respondente.

No que se refere à estrutura física da Comarca, destaca-se que o Fórum local foi construído dentro dos padrões arquitetônicos aprovados pelo Tribunal de Justiça para as comarcas vinculadas do interior do Estado. Após superficial vistoria nas instalações do prédio, percebe-se que o imóvel se encontra em bom estado de conservação e limpeza. Com relação aos equipamentos de informática (máquinas e impressoras), verificou-se a necessidade de mais 2 (dois) computadores para satisfação dos trabalhos do Módulo Judiciário.

**METODOLOGIA UTILIZADA NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS**

A ação encadeada restringiu-se, exclusivamente, à análise das ações em andamento na serventia, mediante o exame dos feitos, por amostragem, totalizando um percentual de 30,26% do acervo ou, mais precisamente, 227 (duzentos e vinte e sete) processos foram analisados. O percentual ora ilustrado foi considerado suficiente para revelar, de forma mais precisa, a real situação processual do juízo.

Especial atenção foi dispensada às ações referentes a réus presos provisoriamente, mandados de segurança, ações civis públicas, improbidade administrativa, processos submetidos à

Meta 2 de 2009 e 2010, infância e juventude, processos prioritários (Estatuto do Idoso), processos conclusos há mais de cem dias, as execuções penais, processos administrativos, além das cartas precatórias.

O exame inspeccional foi formalmente instalado às 8 horas, do 20 de novembro 2013, por intermédio do Juiz Corregedor Auxiliar nominado no preâmbulo, que examinou os processos, livros e demais documentos, cuja fiscalização restou formalmente concluída às 16 horas do mesmo dia, sem o comprometimento do serviço ofertado à população.

### **DADOS SOBRE O JUIZ**

À frente da Comarca Vinculada de Paramoti está o Dr. Edison Ponte Bandeira de Melo, Juiz Auxiliar da 6ª Zona Judiciária, em exercício desde 2 de julho de 2013.

Registre-se que no mês de outubro de 2013 o Magistrado respondeu também pelas Comarcas Vinculada de Apuiarés, Vinculada de General Sampaio, Comarca de Caridade, Comarca de Paracuru, Comarca de Pentecoste, Comarca de São Gonçalo do Amarante e Comarca de São Luis do Curu.

**Produtividade geral do Dr. Edison Ponte Bandeira de Melo, referente aos últimos 24 meses (nov/2011 a out/2013):** 2750 sentenças, 1558 audiências, 992 decisões interlocutórias, 701 acordos e 12294 despachos (ANEXO V).

### **DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

O Ministério Público da Comarca Vinculada de Paramoti é representado pelo Promotor de Justiça, em respondência, Sérgio Maia Louchard, desde 15 de dezembro de 2011.

### **DEFENSORIA PÚBLICA**

A Comarca não conta com um membro da Defensoria Pública, situação que muito contribui para o entrave da prestação jurisdicional, mormente em relação às pessoas beneficiárias da justiça gratuita.

### **SECRETARIA DE VARA ÚNICA**

A Secretaria é administrada pela Sra. Isabel Cristina Almeida Feijó, que exerce a função de “**Diretora de Secretaria Substituta**”, sendo auxiliada por mais 5 (cinco) servidores cedidos pela Prefeitura Municipal, dos quais 02 (dois) são Oficiais de Justiça *ad hoc*, não existindo servidores do quadro do Tribunal de Justiça; o Oficial de Justiça Augusto César Magalhães Pinto, lotado na Comarca de Caridade, também funciona nos feitos da Vinculada de Paramoti.

### **EXAME DO ACERVO PROCESSUAL**

Na data da inspeção, consoante dados constantes do FICOVI, tramitavam na Secretaria de Vara Única de Paramoti 750 (setecentas e cinquenta) ações, das quais foram objeto de análise o quantitativo de 227 (duzentas e vinte e sete).

Priorizou-se o estudo em relação aos feitos envolvendo réus presos provisoriamente, mandados de segurança, ações civis públicas, improbidade administrativa, processos submetidos à

Meta 2 de 2009 e 2010, infância e juventude, processos prioritários (Estatuto do Idoso), processos conclusos há mais de cem dias, execuções penais, processos administrativos, além das cartas precatórias.

Os trabalhos inspeccionais permitiram a seguinte constatação acerca dos feitos analisados:

➤ **Mandados de segurança e ações por improbidade administrativa:** em geral, apresentam atraso na prestação jurisdicional. Ressalte-se a existência de 25 (vinte e cinco) ações por improbidade administrativa todas contra ex-gestores do Município de Paramoti.

➤ **Processos submetidos às Metas 2 de 2009 e 2010 do CNJ:** verificou-se muitas ações paralisadas há mais de um ano, dentre as quais, podemos citar as seguintes: nº 962020128060206, paralisada desde 24/04/2012; nº 1014220128060206, paralisada desde 24/04/2012; nº 1248520128060206, paralisada desde 22/05/12; nº 381720128060206, pendente de expedientes desde 05/03/2012; nº 705620118060206, pendente de expedientes desde 28/10/2010 (para marcar audiência), dentre outras. Registre-se que a maioria dos feitos analisados corresponde a execuções cíveis e fiscais, até mesmo ações já julgadas estão computadas no quantitativo das referidas metas, sendo poucas as ações de conhecimento que se encontram efetivamente inclusas nas metas.

➤ **Ação civil pública:** verificou-se a existência de apenas uma ação civil pública já julgada, que retornou da instância superior para reforma da decisão do juízo de 1º de grau, parada desde março de 2013.

➤ **Feitos prioritários referentes ao Estatuto do Idoso:** não obstante estejam devidamente identificados com etiquetas próprias, o que permite tramitação diferenciada, verificou-se atraso no andamento processual, necessitando de celeridade, em razão da prioridade que lhes é legalmente conferida.

➤ **Causas referentes à Infância e Juventude:** necessitam de mais atenção do juízo e, a título de exemplo, podem ser citados os seguintes feitos: o de nº 4248120118060206, paralisado desde 14/03/2012; o de nº 3312120118060206, paralisado desde 19/07/2012; o de nº 4152220118060206, pendente de expediente desde 29/03/2012 (para marcar audiência); o de nº 4472720118060206, pendente de expediente desde de 16/08/2012 (para marcar audiência). Ressalte-se, quanto ao ponto, que as audiências estão prejudicadas pela falta de juiz titular, promotor e defensor.

➤ **Processos administrativos:** verificou-se mais de 10 (dez) processos entre administrativos e judiciais em desfavor do Cartório do 1º Ofício de Paramoti - Santos Amorim.

➤ **Feitos de competência do tribunal do júri:** a última seção do tribunal júri foi realizada em 12 de abril de 2012, quando julgado um réu; não existe seção com data designada para julgamento, embora constatados 17 (dezessete) feitos prontos para julgamento.

➤ **Processos conclusos há mais de cem dias:** verificou-se diversos feitos paralisados desde dezembro de 2012.

➤ **Cartas Precatórias:** existiam apenas 9 (nove) cartas precatórias, constando-se andamento regular (ANEXO X).

Chamaram atenção, ainda, os seguintes feitos, alguns do quais estagnados há mais de 3 (três) anos: a ação nº 633020128060206, paralisada desde 04/12/2008; a ação penal nº 705620118060206, parada desde 2010; os embargos nº 945020128060206, parados desde 21/01/2010; e a ação nº 301720128060206 iniciada em 2010, tendo apenas um despacho em 2012 e parada desde então.

## MATÉRIAS DIVERSAS

➤ **Conselho da Comunidade:** a Portaria nº 001/2009, de 22 de janeiro de 2009, determinou a instalação do Conselho da Comunidade na Comarca, contudo está atualmente inativo.

➤ **Banco Nacional de Mandados de Prisão:** os mandados ainda não foram cadastrados no BNMP.

➤ **Armas apreendidas:** as armas de fogo são periodicamente encaminhadas ao Exército.

➤ **Projeto Pai Presente:** foram verificados no juízo diversos procedimentos administrativos referentes a reconhecimento de paternidade.

➤ **Com referência às Metas Nacionais do Judiciário, cumpre pontuar o seguinte:**

i. a unidade encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009);

ii. o Juiz em respondência está cadastrado apenas nos sistemas BANCENJUD e INFOJUD, faltando seu cadastramento no sistema RENAJUD (META 8 de 2009);

iii. já se encontra implantado na unidade o sistema de registro audiovisual de audiências (META 2 de 2011);

iv. a unidade não cumpriu a Meta 1 de 2012, no sentido de julgar processos em número maior ao de feitos distribuídos, cabendo ressalva de que o atingimento da meta deve considerar processos efetivamente julgados durante o ano e não os que foram arquivados, conforme tabela abaixo:

SEC. DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARAMOTI								
				JULGADOS				
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados %
2012	210	199	94.76	0	187	0	187	89.05

v. quando considerados os dez primeiros meses de 2013, de acordo com dados extraídos do SGEN, constata-se que a Meta 1 de 2013 está sendo atingida, uma vez que os feitos sentenciados superam os distribuídos: há informação de 176 feitos novos entrados e 183 julgados:

SEC. DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARAMOTI								
				JULGADOS				
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados %
2013	176	131	74.43	0	183	0	183	103.98

## LIVROS

Quanto aos livros, foram analisados os obrigatórios previstos no art. 391, do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará. As observações pertinentes a cada Livro estão discriminadas no formulário próprio (ANEXO VIII), cabendo aqui registrar que não foram encontradas irregularidades.

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Foi instalado o Núcleo de Conciliação de Paramoti, por meio da Portaria nº 01/2013, de 28/06/2013.

## SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Rotina de trabalho já previamente esboçada e com agendamento para diversas comarcas impediu que a Auditoria desta Casa Censora, num mesmo momento da inspeção realizada, ali também se fizesse presente a fim da necessária fiscalização dos cartórios do lugar; entretantes, dada a peculiar situação do Cartório Santos Amorim onde se constata a existência de aproximados 10 (dez) processos, entre administrativos e judiciais, em desfavor dessa serventia, sugeriu o Juiz Auxiliar que firma este relatório que com urgência sejam as serventias extrajudiciais localizadas naquela Comarca devidamente fiscalizadas.

## CADEIA PÚBLICA DE PARAMOTI

Cabe ressaltar como equivocada informação registrada no Termo de Inspeção, sobre inexistência de Cadeia Pública na Comarca de Paramoti.

A Cadeia Pública da Comarca fica situada na Rua Cesário Gomes, 68, Centro, onde servidores cedidos pela Prefeitura Municipal fazem as vezes de agentes penitenciários. O estabelecimento penal tem capacidade para 12 (doze) detentos, por ocasião da inspeção haviam 3 (três). Aos detentos é assegurado o direito de visitas, inclusive o de visitas íntimas.

## CONCLUSÃO

Os trabalhos inspecionais realizados na Comarca Vinculada de Paramoti permitiram a constatação de que, não obstante o zelo e eficiência dos servidores cedidos pela Prefeitura Municipal no desempenho das atribuições que lhes são dadas no Fórum local, somado ao esforço do Magistrado respondente, a prestação jurisdicional ali oferecida pode ser classificada como ineficiente. Contudo, é de bom alvitre ressaltar que a situação relatada nos tópicos anteriores não pode ser imputada ao Magistrado Edison Ponte Bandeira de Melo, vez que na função de Juiz Auxiliar de Zona Judiciária, responde por diversas outras unidades.

**Ao final das atividades correcionais restaram consignadas as seguintes recomendações ao juízo:**

- a) deverá aprimorar a aplicação do Manual de Rotinas – procedimento cível ordinário, em razão do seu caráter obrigatório, garantindo especial atenção à prática de atos ordinatórios pela Diretora da Secretaria, o que permitirá maior impulso dos processos;
- b) deverá haver especial empenho da Unidade quanto ao cumprimento das Metas 2 de 2009 e 2010;
- c) deverá iniciar e concluir com brevidade o cadastramento no Banco Nacional de Mandados de Prisão, tentando junto ao CATI uma forma de resolver o problema quanto à possibilidade de cadastramentos dos mandados antigos no BNMP;
- d) deverá adotar as providências para o efetivo funcionamento do Conselho da Comunidade;

e) deverá impulsionar, com brevidade, os feitos afetos à infância e juventude, mandados de segurança, ações civis públicas, improbidade administrativa e conclusos há mais de cem dias;

f) deverá marcar, com urgência, a pauta de julgamentos do Tribunal do Júri;

g) a despeito do exíguo tempo que dispõe o Magistrado em respondência na Comarca e, ainda, quanto à carência de Promotor e de Defensor Público, necessário que o Magistrado envide esforços designando audiências de maneira a satisfazer as necessidades da Comarca.

A título de diligências essenciais e urgentes, foi expedido ofício à Defensoria Pública do Estado do Ceará, solicitando providências com relação à designação de um Defensor Público para atuar na Comarca Vinculada de Paramoti.

Este é o relato que se submete à douda apreciação do Conselho Superior da Magistratura.

Publique-se.

Fortaleza, 31 de janeiro de 2.014.

**Desembargador Francisco Sales Neto  
Corregedor-Geral de Justiça**

**Joaquim Vieira Cavalcante Neto  
Juiz Corregedor Auxiliar**